



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.751, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.191.962,41”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.191.962,41 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) para repasse de subvenção econômica a Autarquia Codesan Serviços e Obras, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.011 - CONCESSAO DE SUBVENCAO ECONOMICA A CODESAN	
58	
3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 01	R\$ 1.191.962,41
TOTAL	R\$ 1.191.962,41

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.191.962,41 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro até setembro/2021.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de outubro de 2021.

Camara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09 1 11 1 21

Hora: 16:20 Visto: Nathen


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito